



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

0002274-07.2024.5.06.0000

Relator: SOLANGE MOURA DE ANDRADE

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 04/11/2024

Valor da causa: R\$ 100,00

Partes:

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIAO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
IRDR 0002274-07.2024.5.06.0000
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIAO

DESPACHO

Trata-se de pedido para instauração de Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva formulado pelo Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, com fundamento no art. 977, III, do CPC c.c. art. 143, II, do Regimento Interno desta Corte, visando uniformizar questão processual no sentido de que *“ o reexame necessário é aplicável às sentenças ilíquidas e o valor arbitrado à condenação provisoriamente pelo juízo de primeiro grau não deve ser confrontado aos valores previstos no art. 496, §3º, do CPC, que somente é aplicável ao caso de sentenças líquidas”*, pelas razões expostas no Id nº. 86dd125.

Observados os requisitos legais e regimentais, recebo o procedimento e, com esteio no art. 144 do Regimento Interno, determino:

I - o sobrestamento do processo nº 0000615-54.2022.5.06.0251, de relatoria da Desembargadora Solange Moura de Andrade, vinculada à 2ª Turma deste Regional;

II - a comunicação ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP);

e

III - a distribuição ao (à) Relator (a).

À Secretaria do Tribunal Pleno para cumprimento.

RECIFE/PE, 06 de novembro de 2024.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

Desembargadora do Trabalho da 6ª Região

